CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 002/81-G

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

OFÍCIO Nº 022/81-5A. IBIÚNA, 21 DE JANEIRO DE 1981.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei sob o nº 149, desta data, que dispõe sôbre a criação de cargos no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

À
SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
LUIZ GABRIEL VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

Recebi: 22/01/81

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

002/81-G

PROJETO DE LEI Nº 149.

DE 21 DE JANEIRO DE 1981.

"Dispõe sôbre a criação de cargos no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DASILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos, destinados ao atendimento dos setores abaixo:-

SETOR DE OBRAS PÚBLICAS
02 FISCAIS DE OBRAS.

SETOR DE CEMITÉRIO
01 ADMINISTRADOR

SETOR DE CONTABILIDADE
02 TÉCNICOS DE CONTABILIDADE
02 ESCRITURÁRIOS

SETOR DE TESOURARÍA
02 ESCRITURÁRIOS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
01 ENCARREGADO GERAL DE TRIBUTAÇÃO
05 ESCRITURÁRIOS
02 FISCAIS

ALMOXARIFADO
01 AUXILIAR DE ALMOXARIFE
02 ESCRITURÁRIOS

DEPARTAMENTO PESSOAL
01 AUXILIAR DO DEPARTAMENTO PESSOAL
02 ESCRITURÁRIOS

GABINETE DO PREFEITO
01 SECRETÁRIA EXECUTIVA
01 RECEPCIONISTA
02 ESCRITURÁRIOS.

BIBLIOTECA
02 ESCRITURÁRIOS.

SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 ASSISTENTE SOCIAL
01 ESCRITURÁRIO

SETOR DE ENGENHARIA
02 ESCRITURÁRIOS
02 DESENHISTAS.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos provenientes de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 04

- J U S T I F I C A T I V A -
-PROJETO DE LEI Nº 149, DE 21/01/1981-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:-

Ibiúna, nestes últimos anos, vem se desenvolvendo de maneira extraordinária, surpreendente mesmo, causando até certo espanto aos pessimistas, que prognosticavam até certo retrocesso, em face de por estas bandas não ser construído o Aeroporto Internacional, cuja promessa, causou grande euforia e não menor movimentação em torno deste Município.

Projetos e mais projetos foram prometidos, visando tornar esta cidade a menina dos olhos do interior.

Infelizmente, o prometido não pode se tornar concreto, por motivos que não interessa discutir nesta oportunidade.

Restou, no entanto, a expectativa sobre o desenvolvimento do Município, entendendo alguns, como já o dissemos, que seria totalmente afetado.

Acontece, no entanto, que a realidade se imcumbiu de demonstrar o contrário, tanto que inúmeros empreendimentos tiveram lugar nestas paragens, provocando febril atividade no campo imobiliário.

O reflexo desse acontecimento, fez-se sentir nesta Prefeitura, que passou a ter dobrado o trabalho, enquanto o número de funcionários permanecia imutável, obrigando a contratação de alguns, para que o público não fosse totalmente prejudicado, já que o atendimento, não era o por nós desejado.

Por isso e objetivando a colocação da Prefeitura em nível ideal, para o melhor andamento de nossos serviços, em alguns setores, estamos encaminhando o presente projeto de lei, que visa a criação de vários cargos no Quadro de funcionários da Prefeitura, esperando que essa colenda Corporação o aprove, ensejando, destarte, condições do Poder Executivo de melhor atendimento aos justos anseios de todos os Ibiunenses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 05

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES:

FINANÇAS E ORÇAMENTO E JUSTIÇA E REDAÇÃO.-

Parecer ao Projeto de Lei nº 002/81-E.

Quanto ao Projeto em tela somos pela aprovação do mesmo haja visto que a solicitação do Executivo no referido Projeto vem regularizar situações que até então erá deficitária na maquina - administrativa Municipal, sendo de sua exclusiva competencia a - criação de cargos para que no futuro os mesmo venham a ser preenchidos assim que haja necessidade do preenchimento.-

Sala das Sessões em 28/janeiro/1.981

Laurindo B. de Moraes

Fadlo Nahal

Jovino P. da Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

RQE

REQUERIMENTO Nº

Requeiremos na forma regimental e ouvida o plenário, urgência especial para os projetos de lei nº 01/81-E , 02/81-E e 03/ 81-E , que tratam da respectivamente de: Reajuste de Vencimentos dos - Funcionarios Municipais, Dispoẽ sobre a criação de cargos no quadro de funcionarios da Prefitura Municipal e Reajuste de Vencimento dos - Funcionarios da Câmara Municipal, urgencia especial esta solicitada de acôrdo com o art. nº 132 do Regimento Interno desta Casa de Léis, e Art. 133 do referido Regimento Interno.-

Sala das Sessões em 28 de janeiro de 1.981.-

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/81

"Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.-Ficam criados no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos, destinados ao atendimento dos setores abaixo:

SETOR DE OBRAS PÚBLICAS
2 FISCAIS DE OBRAS.

SETOR DE CEMITÉRIO
1 ADMINISTRADOR.

SETOR DE CONTABILIDADE
2 TÉCNICOS DE CONTABILIDADE
2 ESCRITURÁRIOS.

SETOR DE TESOURARIA
2 ESCRITURÁRIOS.

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
1 ENCARREGADO GERAL DE TRIBUTAÇÃO
5 ESCRITURÁRIOS
2 FISCAIS.

ALMOXARIFADO
1 AUXILIAR DE ALMOXARIFE
2 ESCRITURÁRIOS.

DEPARTAMENTO PESSOAL
1 AUXILIAR DO DEPARTAMENTO PESSOAL
2 ESCRITURÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO
1 SECRETÁRIA EXECUTIVA
1 RECEPCIONISTA
2 ESCRITURÁRIOS.

BIBLIOTECA
2 ESCRITURÁRIOS.

SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 ASSISTENTE SOCIAL
1 ESCRITURÁRIO.

SETOR DE ENGENHARIA
2 ESCRITURÁRIOS
2 DESENHISTAS.

S E G U E02

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º.-As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos provenientes de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 29 DE JANEIRO DE 1.981.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.º SECRETÁRIO

Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 004/81 — Ibiúna, 29 de Janeiro de 1.981.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/81, referente ao Projeto de Lei nº 002/81-Z, "Dispõe sobre a Criação de Cargos no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 28 p. passado.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 002/81-E foi aprovado pela maioria dos Srs. Vereadores, na Sessão Extraordinária do dia 28/01/81 e devido a aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº 002/81 através do ofício nº 004/81. de 29/01/81.

Ibiúna, 29 de Janeiro de 1.981.

Resp. P/Secretaria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 178

DE 29 DE JANEIRO DE 1981.

"Dispõe sôbre a criação de cargos no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos, destinados ao atendimento dos setores abaixo:-

SETOR DE OBRAS PÚBLICAS
02 Fiscais de Obras.

SETOR DE CEMITÉRIO
01 Administrador.

SETOR DE CONTABILIDADE
02 Tecnicos de Contabilidade.
02 Escriturários.

SETOR DE TESOURARÍA
02 Escriturários.

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
01 Encarregado Geral de Tributação.
05 Escriturários.
02 Fiscais.

ALMOXARIFADO
01 Auxiliar de Almoxarife.
02 Escriturários.

DEPARTAMENTO PESSOAL
01 Auxiliar do Departamento Pessoal.
02 Escriturários.

GABINETE DO PREFEITO.
01 Secretária Executiva.
01 Recepcionistas.
02 Escriturários.

BIBLIOTECA
02 Escriturários.

SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 Assistente Social.
01 Escriturário.

SETOR DE ENGENHARIA
02 Escriturários.
02 Desenhistas.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos provenientes de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaría da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 29/janeiro/1981.

-ABIGAIL DE MORAES ROSA-
SECRETÁRIA DA PREFEITURA